



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020
EDITAL Nº 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

Aos **sete** dias do mês de **agosto** do ano **2.020**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 143/2020, Pregão Presencial nº 73/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “KIT MERENDA EM CASA”, DESTINADO AO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DO ANO LETIVO DE 2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações dos Anexos I e II, conforme especificações constantes do Anexo I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Maria Athayde Nakad, nº 281 – Jardim Vista alegre, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.204-275, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR RODRIGUES**, RG: 25.098.559-7, CPF: 264.776.228-74 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses, conforme art. 4º-I, da Lei 13.979/2.020.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº 143/2.020, deverá ser em data determinada a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.1 - A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, sito à Rua Consolação, nº 10.51, Bairro Jandaia, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:30 h às 10:30 h, e em dias úteis.

1.6.1.1 - Somente serão aceitos itens, dos gêneros industrializados que compõem o kit merenda em casa, que tenham durabilidade/validade, mínima, de 06 (seis) meses contados da data da fabricação, e que a data da fabricação não exceda 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.

1.6.2 - O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

1.6.3 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.4 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O Detentor deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 143/2020 – Pregão Presencial nº 73/2020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 /3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Educação Básica e Complementar – Recurso Próprio;

nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 /3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Educação Básica e Complementar – Recurso Federal.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.55

disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui-SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **45/2019**, lotado(s) na **Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária de Educação e pelo Sr. Valmir Rodrigues, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

VALMIR RODRIGUES
ANALISTA DE LICITAÇÕES
E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

Nome: Emerson L. Garcia
RG: 44.657.942-7

Nome: Rafael N. Panini
RG: 44781075-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

CONTRATADA: **E L F COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **218/2.020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE "KIT MERENDA EM CASA", DESTINADO AO PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL DO ANO LETIVO DE 2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020**

ADVOGADO: **GLAUCO PERUZZO GONÇALVES - OAB/SP Nº 137.763**

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Birigui-SP., 07 de agosto de 2.020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Cores – Birigui – Estado de São Paulo

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Cores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052

Assinatura: _____

Nome: Meiriane Aparecida Beltran

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 117.434.888-74 RG: 25.251.453-1

Data de Nascimento: 13/08/1971

Endereço residencial completo: Nilo Peçanha, nº 1028

E-mail institucional meiriane.beltran@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: meire.beltran@hotmail.com

Telefone(s): 99784 5471

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valmir Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF: 264.776.228-74 - RG: 25.098.559-7

Data de Nascimento: 11/04/1979

Endereço residencial completo: Rua Rodolfo Miranda, 1459 – bairro Hilda Mandarino, Araçatuba-SP.

E-mail institucional: elflicitacao@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (18) 3641-7805

Assinatura: _____



Município de Birigui
 Departamento de Compras
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº
 CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

218 / 2020

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

73 / 2020

Data Publicação 07/08/2020

Data Vencimento 06/02/2021

Fornecedor 017451 ELF COLLEONI COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI EPP

Endereço RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281

Bairro JARDIM VISTA ALEGRE

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16204-275

CGC.(RG) 26.924.637/0001-68

Telefone (18)3641-7805

Fax

Banco 0341

Agência 0611

Conta 12547

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000104/2020

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.2651.2	UN	ELF		0,000	1.500,000	37,0000	55.500,00

KIT MERENDA EM CASA – KIT BERÇÁRIO I (4 MESES A 1 ANO): 1 QUILO DE LEITE EM PÓ (PACOTE DE 1 QUILO); 1 QUILO DE FUBÁ MIMOSO (PACOTE DE 1 QUILO); 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO (PACOTE DE 500 GRAMAS); 1 PACOTE DE MACARRÃO SEM OVOS TIPO PADRE NOSSO (PACOTE DE 500 GRAMAS); 1 PACOTE DE BISCOITO MARIA (PACOTE DE 400 GRAMAS)

Valor Total Lote 55.500,00

Valor Total Ata 55.500,00

BIRIGUI/SP, 05 de outubro de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

